



Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº ___, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE
CODAJÁS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 07% (sete por cento) o vencimento-base dos servidores públicos da Câmara de Codajás disciplinado pela Lei Complementar n. 011/2017 e suas alterações, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficam alterados os vencimentos previstos nos Anexos V-A e V-B da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, passando a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações próprias para despesas com pessoal consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Codajás, no Estado do Amazonas, 23 de fevereiro de 2024.

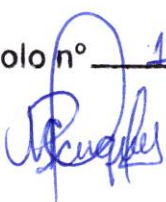

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Câmara Municipal de Codajás

Data 23/02/24 Hora 09:33


MARIA DE MATOS BARBOSA
1ª Vice-Presidente

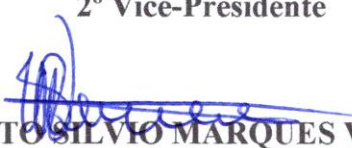
Protocolo nº 14





Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO


CLEBERTON MARQUES ANTUNES
2º Vice-Presidente


ROBERTO SILVIO MARQUES VENANCIO
1º Secretário


NICOLE KATLEN DE SOUZA MITANDA
2ª Secretária



Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
(Alteração à Lei Complementar 11/2017 e suas alterações)

A- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão de Vencimento	Nível	Referência				
		A	B	C	D	E
CE1	I	2.502,51	2.552,56	2.603,60	2.655,69	2.708,80
	II	2.979,68	3.039,26	3.100,05	3.162,05	3.225,29
	III	3.547,83	3.618,78	3.691,16	3.764,99	3.840,29
CE2	I	1.787,51	1.823,26	1.859,72	1.896,92	1.934,86
	II	2.128,35	2.170,91	2.214,34	2.258,61	2.303,79
	III	2.534,17	2.584,85	2.636,55	2.689,29	2.743,06
CE3	I	1.573,00	1.604,46	1.636,56	1.669,28	1.702,66
	II	1.872,93	1.910,39	1.948,60	1.987,57	2.027,32
	III	2.230,06	2.274,66	2.320,15	2.366,55	2.413,88
CE4	I	1.430,01	1.458,61	1.487,78	1.517,55	1.547,89
	II	1.702,69	1.736,74	1.771,47	1.806,90	1.843,04
	III	2.027,34	2.067,89	2.109,25	2.151,44	2.194,47
CE5	I	1.415,71	1.444,03	1.472,91	1.502,37	1.532,42
	II	1.685,66	1.719,37	1.753,76	1.788,82	1.824,60
	III	2.007,07	2.047,21	2.088,15	2.129,91	2.172,52
CE6	I	1.401,40	1.429,43	1.458,02	1.487,18	1.516,92
	II	1.668,61	1.701,99	1.736,03	1.770,75	1.806,16
	III	1.986,78	2.026,51	2.067,05	2.108,38	2.150,56

B- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Valor
CC.1	5.005,00
CC.2	1.716,00
CC.3	1.430,00



Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Em cumprimento ao que determina os incisos I e II do artigo 16 e o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara de Codajás, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARA que:

- a) Procedeu ao estudo de impacto para a fixação dos vencimentos dos servidores;
- b) Foram observados os limites constitucionais do inciso VI do artigo 29-A;
- c) Foram observados os limites impostos pelo artigo 20, inciso III, *alínea* “a” e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Os estudos para a composição da estrutura de pessoal guardam compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Codajás, Amazonas, 23 de fevereiro de 2024.


ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

sobre os repasses

	mensal		anual	
2023	R\$	274.300,78	R\$	3.291.609,36
2024	R\$	288.797,06	R\$	3.465.564,72
2025	R\$	310.803,39	R\$	3.729.640,68

Em 2023, registrou-se crescimento aproximado de 15,84%

Para 2024, registrou-se crescimento aproximado de 05,29%

Para 2025, projeta-se crescimento aproximado de 07,62%

Sobre o reajuste:

Em 2023, foi concedido o reajuste de 11% para servidores relativo à data base de 2023

Em 2024, estabeleceu-se reajuste de 07% para servidores relativo à data base de 2024

para 2025, projeta-se reajuste de 08% para servidores relativo à data base de 2025

		2023 Mensal												
Repasse		2023. Anual												
Total do Repasse		R\$ 3.291.602,36												
Limite de gasto com folha de pagamento (70%) sobre o valor previsto no Orçamento		R\$ 2.304.126,55												
Despesa		2023. Anual	dezembro	novembro	outubro	setembro	agosto	julho	junho	maio	abril	março	fevereiro	janeiro
Vencimentos, Variáveis e Outras Despesas Variáveis		R\$ 1.918.210,41	R\$ 233.337,13	R\$ 153.575,68	R\$ 155.774,33	R\$ 154.315,94	152.595,44	R\$ 153.427,17	R\$ 186.201,72	R\$ 153.130,20	R\$ 159.434,60	R\$ 153.556,57	R\$ 142.841,13	R\$ 126.020,50
1. Total da folha de pagamento		R\$ 1.918.210,41												
2. Encargos previdenciários sobre a folha		R\$ 390.917,49	R\$ 45.567,00	R\$ 32.157,34	R\$ 32.152,65	R\$ 32.035,37	R\$ 31.926,93	32.133,94	R\$ 64.343,53	R\$ 32.190,08		R\$ 88.410,65		
Total da despesa com folha de pagamento (1+2)		R\$ 1.918.210,41												
Impacto da despesa com folha de pagamento sobre a previsão de repasse		58,28%												

[illegible]